

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.190, DE 2003

Institui o “Dia do Fisioterapeuta”, a ser comemorado no dia 13 de outubro.

Autor: Deputada Angela Guadagnin

Relator: Deputado Humberto Michiles

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria da nobre Deputada Angela Guadagnin, visa a instituir a data anual de 13 de outubro como o Dia do Fisioterapeuta, em homenagem à data de assinatura do decreto-lei que regulamenta a profissão.

Cabe, nos termos do Regimento Interno desta Casa, à Comissão de Educação e Cultura (CEC) examinar a matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O presente projeto, ao propor a instituição do Dia do Fisioterapeuta, cumpre o papel de reconhecer o mérito dessa categoria de profissionais da saúde, que atua de forma integrada ao trabalho dos médicos em hospitais, clínicas e centros de reabilitação.

A fisioterapia é uma ciência da saúde que estuda, previne e trata os distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano, gerados por alterações genéticas, por traumas e por doenças adquiridas.

O fisioterapeuta é o profissional de fisioterapia, com formação acadêmica superior, habilitado à construção do diagnóstico de tais distúrbios cinéticos funcionais, à prescrição das condutas fisioterapêuticas, à sua ordenação e indução no paciente bem como, ao acompanhamento da evolução do quadro clínico funcional e das condições necessárias para que o paciente receba alta.

A importância da atuação do profissional de fisioterapia pode extrapolar o âmbito clínico e estender-se a programas institucionais de saúde coletiva, à manutenção da saúde no trabalho, à pesquisa e docência, à indústria de equipamentos de uso fisioterapêutico e, ainda, ao desporto profissional, não-profissional e de alto rendimento.

A escolha da data para a homenagem aos fisioterapeutas não poderia ser mais adequada. Em 13 de outubro de 1969, a fisioterapia, como atividade de saúde, foi regulamentada pelo Decreto-Lei 938/69, que “provê sobre as profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, e dá outras providências”. Foi por meio desse instrumento legal, que passou a ser reconhecida, oficialmente, a atividade exercida pelos profissionais de fisioterapia.

É justo que se reconheça o valor do fisioterapeuta, pelo inquestionável mérito do seu trabalho, por sua colaboração para a melhoria das

condições gerais de saúde do País e pela contribuição a cada ser humano recuperado e reabilitado por suas mãos.

Dessa forma, diante do exposto, voto pela aprovação do PL 2.190, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado Humberto Michiles
Relator